



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

PUBLICADO EM:

22/10/20

Jornal AMP

Página 244

Edição 2122

Ass. Responsável

LEI Nº 2.012/20

Data 20.10.2020

Abre Crédito Especial no Orçamento Geral do Município e atualiza os valores das metas financeiras no (PPA) Leis nº 1.667/17, 1.766/18 e 1.912/19, (LDO) Lei nº 1.917/19, (LOA) Lei nº 1.938/19, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, HÉLIO KUERTEN BRUNING, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º Abre Crédito Especial no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 314.460,00 (trezentos e quatorze mil e quatrocentos e sessenta reais) nas seguintes dotações orçamentárias:

07.00		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
07.01		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
1030100082.059000	Ações de Enfrentamento da COVID-19	
3.1.90.11.00(1583)-1019	Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil	R\$ 160.000,00
3.3.90.32.00(1978)-1019	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	R\$ 50.000,00
3.3.90.39.00(1979)-1019	Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	R\$ 50.000,00
3.3.90.30.00(1980)-1023	Material de Consumo	R\$ 24.080,00
3.3.90.30.00(1981)-1035	Material de Consumo	R\$ 30.380,00
TOTAL		R\$ 314.460,00

Art. 2º Para cobertura do presente Crédito Especial será utilizado o provável excesso de arrecadação, das seguintes fontes:

FONTE	Especificação	Valor R\$
1019	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Coronavírus (COVID-19)	260.000,00
1023	Prestação Pecuniária do Poder Judiciário alocado no Fundo Estadual de Saúde - (COVID-19)	24.080,00
1035	Incentivo Financeiro aos Municípios - (COVID-19) - Escolas Públicas da Rede Básica de ensino - Portaria nº 1857/2020 do Ministério da Saúde	30.380,00
TOTAL		314.360,00

Art. 3º Fica autorizado a atualizar valores no exercício de 2020, dos projetos e/ou atividades que receberam aportes e/ou reduções nas seguintes Leis: Plano Plurianual (PPA) Leis nº. 1.667/17, 1.766/18 e 1.912/19; Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO) Lei nº. 1.917/19; e Lei Orçamentária Anual (LOA) Lei nº. 1.938/19, conforme **Caput**, do Art. 1º, desta Lei.



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

outubro de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 20 de


HÉLIO KUERTEN BRUNING
Prefeito Municipal